



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

EDITAL N.º 10/2025/DG/CZ

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) *Campus Cajazeiras*, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1** O Programa de Alimentação do IFPB tem como objetivo oportunizar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.
- 1.2** O Programa de Alimentação será operacionalizado com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Lei 14.914/2024, alocados na ação 2994.
- 1.3** O Programa de Alimentação será operacionalizado por meio de acesso gratuito a refeições (almoço ou jantar), servidas no Restaurante Estudantil do IFPB *campus Cajazeiras*
- 1.4** Poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação o estudante regularmente matriculado nos Cursos Técnicos Integrados ofertados pelo IFPB *campus Cajazeiras*.
- 1.5** Serão atendidos pelo Programa de Alimentação com o **almoço** os estudantes que estão devidamente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio diurnos e com o **jantar** os estudantes regularmente matriculados no curso técnico em meio ambiente integrado (PROEJA), noturno.

2. VAGAS

- 2.1** Serão ofertadas um total de **200 refeições por dia no almoço e 40 refeições por dia no jantar (de segunda à sexta-feira)**, para atendimento pelo Programa de Alimentação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

definidas para o período de vigência deste edital, conforme disposto no Quadro I.

- 2.2** O atendimento pelo Programa de Alimentação não interfere no recebimento de qualquer outro benefício constante na Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 2.3** Os estudantes dos cursos *técnicos integrados ao ensino médio* diurnos poderão ser atendidos com até 3 (três) refeições semanais para o almoço, comprovados os horários de aula em contraturno e a disponibilidade das refeições.
- 2.4** Os estudantes do *curso técnico integrado noturno (PROEJA)* poderão ser atendidos com até 5 (cinco) refeições semanais (jantar) comprovados os horários de aula durante a semana e a disponibilidade de refeições.

Quadro I – Quantidade de Refeições - Programa de Alimentação

| | Quantidade de Refeições/ DIA | | Prazo de Vigência do Edital |
|------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| TIPO DE REFEIÇÃO | Cursos técnicos Integrados Diurno | Curso Técnico Integrado noturno | 2º semestre letivo de 2025 |
| ALMOÇO | 200 | - | |
| JANTAR | — | 40 | |

- 2.5** O processo de seleção e classificação será de responsabilidade da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), bem como a divulgação da listagem dos estudantes contemplados.
- 2.6** Os estudantes contemplados pelo Programa de Alimentação **NÃO** poderão solicitar posteriormente a alteração do tipo de refeição (almoço ou jantar) em que foram incluídos.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1** Para se inscrever nos editais de seleção para atendimento pelo Programa de Alimentação do IFPB, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais integrados ao ensino médio;
 - II. Comprovar atividades acadêmicas nos dias contemplados no restaurante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

- 3.2** O estudante deverá observar o período de inscrição, definido no Quadro II deste edital.
- 3.3** Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá preencher o formulário específico, de acordo com a refeição solicitada, disponibilizado no quadro II.

4. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo

| Atividade | Data/Período | Local | Responsável |
|--|-------------------------|---|-------------|
| Publicação do Edital | 09/07/2025 | https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras | CAEST-CZ |
| Período de inscrição | 10/07/2025 a 18/07/2025 | SUAP | CAEST-CZ |
| Análise | 21/07/2025 a 22/07/2025 | ----- | CAEST-CZ |
| Resultado Preliminar | 23/07/2025 | https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras | CAEST-CZ |
| Prazo para interposição de recursos | 24/07/2025 | SUAP | CAEST-CZ |
| Análise dos recursos | 25/07/2025 | — | CAEST-CZ |
| Resultado final | 25/07/2025 | https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras | CAEST-CZ |
| Período para indicação dos dias de refeição | 26/07/2025 a 30/07/2025 | SUAP | CAEST-CZ |

- 4.1** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessível por meio do link: www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 4.2** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

4.2.1 Os recursos deverão apresentar, obrigatoriamente, fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

5. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

5.1 O estudante classificado dentro do número de vagas, que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo, deverá enviar pelo SUAP declaração do coordenador de curso ou do orientador de Estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso (Anexo I)

5.1.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante e o prazo estimado para a conclusão.

5.1.2 Os estudantes que são monitores acadêmicos, estagiários, bolsistas ou voluntários de Extensão ou de Pesquisa deverão, enviar pelo SUAP declaração de desenvolvimento de atividades no contraturno, assinada pelo docente responsável (Anexo II)

5.1.3 A declaração apresentada **NÃO** poderá ser aquela emitida automaticamente pelo SUAP em razão da especificidade dos casos e da necessidade do detalhamento das atividades realizadas.

6. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO

6.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;
- III. na frequência ao Restaurante Estudantil.

6.2 O estudante em atendimento pelo Programa de Alimentação será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPB *campus* Cajazeiras

6.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *campus* Cajazeiras.

6.4 A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento do Programa de Alimentação.

6.5 O atendimento pelo Programa de Alimentação será **SUSPENSO** nos seguintes casos:

- I. Quando o estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

técnica interdisciplinar do setor de Assistência Estudantil do IFPB *campus* Cajazeiras;

II. Quando o estudante tiver um total de 5 (cinco) ausências ao Restaurante Estudantil durante a vigência deste edital, consecutivas ou alternadas.

a) São consideradas ausências: i) quando o estudante confirma o uso do restaurante, conforme disposto no item 7.3, e não comparece no dia e horário da refeição; ii) quando o estudante não confirma o uso do restaurante e, consequentemente não utiliza o restaurante estudantil no dia que lhe foi viabilizada a refeição.

Parágrafo único: Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o estudante a apresentar justificativa plausível das faltas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

6.6 O atendimento pelo Programa de Alimentação será **CANCELADO** nas seguintes situações:

I. Nos casos de conclusão do curso;

II. Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;

III. Nos casos em que houver mudança para outro *campus* do IFPB;

IV. Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do *campus*;

a) Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo Programa de Alimentação por meio de processo protocolado e encaminhado à Direção Geral do *campus*.

b) O estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item IV poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante classificação em novo processo seletivo.

V. Nos casos em que o estudante for convocado pela equipe técnica e não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo em caso de apresentação de atestado médico.

7. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL

7.1 O estudante contemplado no Programa de Alimentação deverá acessar o módulo “Restaurante Estudantil” no SUAP, durante o período de indicação dos dias de refeição (ver cronograma QUADRO II), e realizar a seleção dos dias da semana em que fará refeição no *campus*, conforme regras do respectivo curso (ver itens 2.3 e 2.4 do edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

7.2 O acesso ao Restaurante Estudantil se dará por meio da utilização de QR Code, de uso exclusivo do estudante contemplado.

7.3 Para ter acesso às refeições solicitadas, o estudante deverá confirmar o seu comparecimento utilizando o módulo “Restaurante Estudantil”, no SUAP.

7.3.1 A janela de confirmação será aberta sempre no dia anterior ao atendimento a partir das 7h da manhã e será finalizada às 22h da noite do mesmo dia. À exceção do atendimento na segunda-feira, quando a janela de confirmação será aberta na sexta-feira das 7h da manhã às 22h da noite do mesmo dia.

7.3.2 Durante a janela de confirmação, o estudante deverá informar se irá almoçar/jantar no campus ou não.

7.3.3 Este procedimento deverá ser feito todas as vezes em que o(a) estudante contemplado(a) for se alimentar no Restaurante Estudantil, servindo como mecanismo para o planejamento e a organização da equipe da cozinha.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *campus* Cajazeiras.

8.2 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

8.3 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

Cajazeiras, 09 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ABINADABE DA SILVA ANDRADE

Diretor Geral

IFPB - *campus* Cajazeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

ANEXO I - Edital N.º 10/2025/DG/CZ

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE MATRÍCULA VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins, que o discente _____,
matrícula _____, encontra-se desenvolvendo atividades de (especificar)
_____, sob orientação/supervisão do professor _____,
com previsão de conclusão até o dia _____ / _____ / _____.

_____, _____ / _____ / _____.
Data _____ Local _____

Assinatura do Coordenador/ Orientador

Matrícula SIAPE: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL N° 10/2025/DG/CZ, 09 de julho de 2025

ANEXO II - Edital N.º 10/2025/DG-CZ

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES NO CONTRATURNO

Eu, _____ docente, SIAPE nº _____, declaro para os devidos fins que o estudante _____ matrícula _____ do curso de _____ encontra-se na função de:

() monitor acadêmico bolsista

() monitor acadêmico voluntário

() bolsista de projeto de extensão

() voluntário de projeto de extensão

() bolsista de projeto de pesquisa

() voluntário de projeto de pesquisa

O Projeto de Extensão ou Pesquisa ou a disciplina da monitoria tem o título de

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do docente

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável (caso estudante adolescente)